



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI 443/2011

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei nº 412/2010, Orçamento Programa do Exercício de 2011, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinados a Previdência Municipal.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

Órgão: 02 – Previdência Municipal		
Unidade: 001 – Previdência Municipal		
Função: 09 – Previdência Municipal		
Sub-Função: 272 – Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0004 – Benefícios Previdenciários aos Segurados		
Atividade: 2.002 – Manutenção e Encargos da Previdência Municipal		
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	500,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	500,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64. Anula-se igual valor da dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

Órgão: 02 – Previdência Municipal		
Unidade: 001 – Previdência Municipal		
Função: 09 – Previdência Municipal		
Sub-Função: 272 – Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0004 – Benefícios Previdenciários aos Segurados		
Atividade: 2.002 – Manutenção e Encargos da Previdência Municipal		
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	500,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	500,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 410/2010 - LDO 2011 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, a alteração descrita nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2011.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/07/2. 011 à 18/08/2. 011